



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Intervenção Ambiental SEM AAF | 11010000770/10 | 03/09/2010 19:37:37 | NUCLEO ARAXÁ |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|--|------------------------------|---------------------|
| 2.1 Nome: 00183949-7 / ALEMAR VALERIANO | 2.2 CPF/CNPJ: 036.673.596-91 | |
| 2.3 Endereço: RUA PADRE JOSE PIASEK, 199 | 2.4 Bairro: CENTRO | |
| 2.5 Município: IBIA | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 38.950-000 |
| 2.8 Telefone(s): (34) 9108-8520 | 2.9 E-mail: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|--|------------------------------|---------------------|
| 3.1 Nome: 00183949-7 / ALEMAR VALERIANO | 3.2 CPF/CNPJ: 036.673.596-91 | |
| 3.3 Endereço: RUA PADRE JOSE PIASEK, 199 | 3.4 Bairro: CENTRO | |
| 3.5 Município: IBIA | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: 38.950-000 |
| 3.8 Telefone(s): (34) 9108-8520 | 3.9 E-mail: | |

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|--|-------------------------------|---------------|----------------|
| 4.1 Denominação: Fazenda Areias | 4.2 Área Total (ha): 783,4667 | | |
| 4.3 Município/Distrito: TAPIRA | 4.4 INCRA (CCIR): | | |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 46807 | Livro: 02 | Folha: 001 | Comarca: ARAXA |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | X(6): 294.582 | Datum: SAD-69 | |
| | Y(7): 7.809.113 | Fuso: 23K | |

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

| | |
|---|------------------|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba | |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) | |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). | |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). | |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 54,40% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. | |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) | |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Área (ha) |
| Cerrado | 783,4667 |
| Total | 783,4667 |
| 5.8 Uso do solo do imóvel | Área (ha) |
| Nativa - sem exploração econômica | 337,9983 |
| Pecuária | 360,0721 |
| Agricultura | 85,3963 |
| Total | 783,4667 |

| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL | | | | | |
|---|---|-------------------|------------------------|-------------------|-----------------------------|
| 5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz | | | | | |
| Coordenada Plana (UTM) | | | | Fisionomia | Área (ha) |
| X(6) | Y(7) | Datum | Fuso | | |
| 291939 | 7807472 | SAD-69 | 23K | Cerrado | 156,7000 |
| Total | | | | | 156,7000 |
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | | | Área (ha) |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | | | 88,7425 |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | | | | | Agrosilvipastoril Outro: |
| 434,0470 | | | | | |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | | | Quantidade | Unidade |
| Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca | | | | 26,7064 | ha |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | Quantidade | Unidade |
| Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca | | | | 26,7064 | ha |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | | | Área (ha) |
| Cerrado | | | | | 783,4667 |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | | | Área (ha) |
| Campo | | | | | 26,7064 |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | | |
| | | | X(6) | Y(7) | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca | | | | | |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | | | Área (ha) |
| Agricultura | Aração de área de campo para formação de past | | | | 26,7064 |
| Total | | | | | 26,7064 |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | | Qtde | Unidade | |
| OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC. | Não há rendimento lenhoso | | 0,00 | KG | |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): | | | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): | (dias) | | | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | | | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | | | | | |

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Tamanduá Bandeira.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: 70,45% Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Introdução**

Em vistoria na Fazenda Areias no município de Tapira para averiguação dos impactos ambientais e da possível viabilidade técnica e legal da supressão de uma área de 26,7064 há de vegetação nativa, Bioma Cerrado, Fisionomia de campo. O objetivo da supressão é a alteração de uso do solo para pastagem.

2. Descrição da Propriedade

A Fazenda Areias possui uma área total de 783,46,67 há, sendo que deste total uma área de 156,69,33 há, constituem a área de reserva legal do imóvel e 88,74,25 há constituem a área de preservação permanente. As principais atividades econômicas da propriedade são a pecuária e agricultura com lavouras anuais. Possui topografia variando do plano ao ondulado, sendo mais acentuada no sentido das vertentes. Os solos variam de latossolo vermelho-amarelo a Cambissolo com presença de cascalho de quartzo nas partes inferiores mais próximas às vertentes. A principal fitofisionomia encontrada no imóvel é o campo cerrado. O imóvel possui diversas nascentes em seu perímetro. Encontra-se inserido na bacia do Rio Paranaíba e microbacia do Rio Araguari.

3. Análise do Processo

Analisando o processo em questão foi verificado que se trata de supressão de vegetação nativa, Campo Nativo.

4. Vistoria

Na vistoria de campo para conferência dos mapas e análise da intervenção requerida constatamos que a área requerida se encontra recoberta por vegetação nativa, campo já usado com pastagem nativa, o que tradicionalmente ocorre na região desde o período de colonização. O proprietário deseja promover a alteração de uso do solo para melhoramento e ampliação de pastagem. Não foi verificada a possibilidade de rendimento lenhoso, uma vez que será feita apenas a aração do terreno. A área apresenta aptidão tanto de solo como topografia para atividade a ser implantada. Tão logo seja autorizada a supressão da área, a vegetação nativa será removida e implantada a pastagem, o que irá favorecer a nova estabilização do solo, dificultando erosões e carreamento de solo.

Portanto, este processo tem por finalidade promover a supressão de vegetação nativa, campo, para implantação de pastagem. Ressalvamos que a área requerida encontra-se antropizada, uma vez que a mesma é utilizada como pastagem natural.

5. Conclusão

Portanto, considerando que o imóvel possui reserva legal averbada e APP'S em bom estado de conservação; que o imóvel não possui áreas subutilizadas e/ou abandonadas; que o imóvel é não passível de licenciamento ambiental, FOBI 334336/2.010; e que a área possui aptidão para o uso pretendido, julga-se passível a supressão a área requerida. De acordo com a Lei Federal nº. 4.771/65, Lei Estadual nº. 14.309/02, Portaria IEF nº. 191/05 e 201/05.

- Respeitar os limites da reserva legal, promovendo seu isolamento;
- Respeitar os limites das áreas de preservação permanente, promovendo seu isolamento;
- proibido o corte de espécies protegidas por força de lei, tais como o pequi, ipê, aroeira, dentre outras;
- Proibido o uso do fogo;
- utilizar técnicas de conservação do solo na implantação da pastagem;e
- Ao término das atividades e/ou vencimento da licença a mesma deverá ser devolvida para o encerramento do processo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GIOVANI MARCOS LEONEL - MASP: 1105361-8

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 27 de setembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

17. DATA DO PARECER